



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 10, DE 12 DE MAIO DE 1956.

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de uma motoniveladora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por intermédio do Departamento de Assistência Técnica aos Municípios (D.A.T.M), em quatro prestações anuais, uma motoniveladora completa, com toldo, lamina, escarificador e demais implementos, pesando em serviço cerca de 12.500 (doze mil e quinhentos) quilos, destinada a melhor execução dos serviços de estradas deste Município, podendo para este fim dispendir até a importância de Cr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros).

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes com a aquisição mencionada no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Especial de Cr\$345.950,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), devendo o saldo de Cr\$ 754.050,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil, e cinquenta cruzeiros) constam das propostas orçamentárias dos exercício de 1.957, 1.958, e 1.959, em partes iguais de Cr\$251.350,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (12/05/1956).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal